



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.842, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Trata da recomposição dos subsídios dos agentes políticos,
âmbito do Poder Executivo do Município de Itaguara.


O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal recompostos pelo percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) acumulado do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC nos últimos doze meses do ano de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.723 de 26 de junho de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Itaguara, 19 de janeiro de 2024.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Poder Executivo)